- 8. O IPVA do exercício de 2004 referente a qualquer veículo usado, inclusive caminhão, poderá ser pago antecipadamente no mês de janeiro, em parcela única, com desconto de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), calculado sobre os valores de que trata o item 3, observados os seguintes prazos:
- a) relativamente a veículos sujeitos à inscrição ou matrícula perante órgãos federais (embarcações e aeronaves), bem como a veículos não sujeitos à registro, inscrição ou matrícula, até o dia 7 (sete) do mês de janeiro de 2004;
- b) relativamente a veículos sujeitos a registro e licenciamento perante o DETRAN/SP, observado o número final da placa do veículo, até os dias indicados na alínea "a" do item 10;
- 9. O imposto relativo a veículos sujeitos à inscrição ou matrícula perante os órgãos federais (embarcações e aeronaves), bem como a veículos não sujeitos à registro, inscrição ou matrícula, deverá ser recolhido até o dia 9 (nove) do mês de fevereiro de 2004, pelo seu valor nominal, ou em três parcelas, iguais e sucessivas, vencíveis nos dias 7 (sete) de janeiro, 9 (nove) de fevereiro e 9 (nove) de março de 2004;
- 10. O imposto relativo a veículos sujeitos a registro e licenciamento perante o DETRAN/SP deverá ser recolhido integralmente no mês de fevereiro de 2004 ou em três parcelas, iguais e sucessivas, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2004, podendo-se optar, ainda, pelo desconto referido no item 8, na seguinte conformidade:
- a) na hipótese de opção pelo parcelamento, observado o número final da placa do veículo, a primeira parcela deverá ser recolhida no mês de janeiro de 2004 até os dias a seguir indicados, observados os mesmos prazos para o recolhimento integral do imposto com desconto (alínea "b" do item 8):

final 1:7 (sete); final 2: 8 (oito); final 3: 9 (nove); final 5: 13 (treze); final 6: 14 (quatorze); final 4: 12 (doze); final 8: 16 (dezesseis); final 9: 19 (dezenove); final 7: 15 (quinze); final 0: 20 (vinte);

b) a segunda parcela ou recolhimento integral do imposto, pelo valor nominal, no mês de fevereiro de 2004, até os dias a seguir indicados:

final 1: 9 (nove); final 2: 10 (dez); final 3: 11 (onze); final 4: 12 (doze); final 5: 13 (treze); final 6: 16 (dezesseis); final 7: 17 (dezessete); final 8: 18 (dezoito); final 9: 19 (dezenove); final 0: 20 (vinte);

c) a terceira parcela no mês de março de 2004, até os dias a seguir indicados:

final 3: 11 (onze); final 1: 9 (nove); final 2: 10 (dez); final 4: 12 (doze); final 5: 15 (quinze); final 6: 16 (dezesseis); final 7: 17 (dezessete); final 8: 18 (dezoito); final 9: 19 (dezenove); final 0: 22 (vinte e dois);

- 11. Independente do escalonamento de prazos estabelecido no item anterior, o proprietário de veículo regularmente licenciado até o exercício de 2003 perante o DETRAN/SP poderá optar pelo licenciamento antecipado do seu veículo juntamente com o recolhimento do IPVA, que poderá ser efetuado, nessa hipótese:
- a) em cota única, até o dia 20 de janeiro de 2004, com o desconto indicado no item 8;
  - b) em cota única, até o dia 20 de fevereiro de 2004, sem desconto;
- c) até o dia 22 de março de 2004, relativamente ao pagamento da terceira parcela, quando tenha ocorrido opção pelo parcelamento indicado no item 10;
- 12. Por opção do contribuinte, o imposto relativo a veículo de carga, categoria caminhão, com capacidade de carga superior a uma tonelada, poderá ser pago até o dia 8 do mês de abril de 2004, em substituição aos prazos indicados no item 10, ou em três parcelas, iguais e sucessivas, vencíveis nos seguintes prazos:
- a) a primeira, no mês de março de 2004, observado o número final da placa do veículo, até os dias indicados na alínea "c" do item 10;
  - b) a segunda, até o dia 9 do mês de junho de 2004;
  - c) a terceira, até o dia 9 do mês de setembro de 2004;
- 13. Em qualquer caso, a opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se:
- a) à apuração de valor equivalente a, no mínimo, uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP do mês do recolhimento, para cada parcela;
- b) ao recolhimento da primeira parcela no mês de janeiro de 2004 ou, tratando-se dos veículos mencionados no item 12 (caminhões), no mês de março de 2004, observado o prazo de vencimento dessa parcela;
- 14. Na hipótese de a data estabelecida como limite para pagamento recair em feriado no município onde se encontra registrado, inscrito ou matriculado o veículo, o pagamento do imposto poderá ser efetuado no primeiro dia útil posterior à data do feriado.

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO** SEÇÃO I

## **NÚCLEO DE REDAÇÃO**

Chefe de Núcleo - Almyr Gajardoni Rua João Antonio de Oliveira, 152 CEP 03111-010 - São Paulo Telefone 6099-9800 - Fax 6099-8706

http://www.imprensaoficial.com.br -mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS- (11) 6099-9421 e 6099-9626 PUBLICIDADE LEGAL- (11) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA- EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,80 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65

#### FILIAIS - CAPITAL

JUNTA COMERCIAL POUPATEMPO/SÉ

- Fone/Fax (11) 3825-6101 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa

- Fone (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

### FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA • BAURU

- Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130

- Fone/Fax (14) 3227-0954 - Pca. das Cerejeiras, 4-44

• CAMPINAS

- Fone/Fax (19) 3213-3473 - Av. Brasil, 2340 - Jd. Chapadão - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803

• MARÍLIA PRESIDENTE PRUDENTE

- Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Mancel Goulart, 2.109 - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378

• RIBEIRÃO PRETO

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 🕒 Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz

SOROCABA

- Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª andar - Sala 51

# imprensaoficial

**DIRETOR-PRESIDENTE Hubert Alquéres** 

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE** Luiz Carlos Frigerio

#### **DIRETORES**

Industrial: Teiji Tomioka

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503